



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO	1
---	---

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVENIO CV Nº 8331.00/2020 – CODEVASF, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

I. SUMÁRIO FÁTICO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima mencionada, apresentado pela empresa RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.966.154/0001-08, no qual questiona os itens 5.3, alíneas “b”, e 5.3.2.d3.j1.1.

II. DA ANÁLISE

A impugnação preenche os requisitos de admissibilidade, pelo qual passa-se a analisar o mérito.

Na forma dos Acórdãos TCU 205/2017 PLENÁRIO e 10362/2017 2ª Câmara, Resolução Confea 1025/2009, não é possível exigir registro e/ou averbação de atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no CREA.

Desta forma, retifica-se o item 5.3. “b” do edital, que passa a ter a seguinte redação:

b. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante ou do responsável técnico a ela vinculado, que comprove que a licitante prestou serviço igual ou semelhante ao da presente licitação, devidamente averbado pelo CREA

Considerando o Acórdão 10767/2018-TCU-Segunda Câmara, Ministro Relator Augusto Nardes, o item 5.3.2.d3.j1.1 deve ser excluído dos requisitos de habilitação. Todavia, tais documentos são imprescindíveis à execução do contrato. É entendimento pacífico que para celebração do contrato é possível a exigência de tais documentos.

Logo, deve ser acrescentado o item 13.8 no edital com a seguinte redação:

13 DO CONTRATO

13.8 Para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

13.8.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Reguladora NR- 9.

13.8.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7.

13.8.3 Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de acordo com o Art. 58/68 da Lei de Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8213/91. – IN – Instruções Normativas do INSS – NR-15.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conhecer da impugnação apresentada pela empresa **RS REFORMAS E SERVIÇOS** e dar provimento, para:

- Retificar o item 5.3. “b” do edital, que passa a ter a seguinte redação:
b. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante ou do responsável técnico a ela vinculado, que comprove que a licitante prestou serviço igual ou semelhante ao da presente licitação, devidamente averbado pelo CREA
- Excluir o item 5.3.2.d3.j1.1;
- Acrescentar o item 13.8 no edital com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9de013942e0f4d241b6445c6d22a17cae74211e2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



13 DO CONTRATO

13.8 Para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

13.8.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Reguladora NR- 9.

13.8.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7.

13.8.3. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de acordo com o Art. 58/68 da Lei de Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8213/91. – IN – Instruções Normativas do INSS – NR-15.

Miranda do Norte/MA, 29 de Abril de 2022.

ALISSON LUIS SILVA MENDES
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9de013942e0f4d241b6445c6d22a17cae74211e2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

